



224A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Concorrência Pública objetivando a alienação de Imóvel – Polo Industrial – Lotes 01 – Quadra C.

Após a retificação do julgamento do Envelope B – Proposta Comercial, a empresa LUIZ CESARIO DA SILVA PAES LEME 91283493772 ingressou com recurso administrativo contra a decisão da Comissão Municipal de Licitações que desclassificou a proposta da recorrente, ao argumento de que a Carta Proposta mencionada foi confeccionada pela recorrente com sua logo marca no cabeçalho e, foi encartada conforme item 3.2.1, onde solicita informações sobre a utilização da área, indicação dos investimentos a serem feitos, postos de trabalho a serem gerados e ramo de atividade.

Que por excesso de cautela da recorrente encartou-se também o modelo apresentado em edital e que a desclassificação afigura-se ato nitidamente por excesso de formalismo.

Que para se obter a pontuação necessita-se das seguintes informações: Utilização da área, indicação dos investimentos a serem feitos, postos de trabalho a serem gerados e ramo de atividade e não pelo melhor preço da área a ser ocupada, ou seja, o valor foi apresentado e fixado em edital.

Alega que o principal objetivo desta alienação é a obtenção de maior pontuação conforme item 5.1 do Edital e não pelo melhor preço da área a ser ocupada, citando que para obtenção do cálculo de pontuação não se faz necessário o dado do valor da área.

Em pedido requer que seja declarado nulo o julgamento das propostas em todos os seus termos, classificação e adjudicação e pede que seja considerada a carta proposta confeccionada pela recorrente com sua logo marca.

É a síntese necessária. Segue decisão.

A



225A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Conforme análise, a Carta Proposta confeccionada pela recorrente e encartada à fl. 171 encontra-se incompleta, faltando: 1- **nível de impacto ambiental da atividade da empresa**; 2- **nível de impacto ambiental previsto a ser provocado pelo empreendimento imobiliário**; 3- **especificação**; 4- **valor**.

Sendo que o modelo a seguir deveria ser aquele do edital, conforme anexo III:
3.2.1- *Carta Proposta para utilização da área, indicando investimentos a serem feitos, postos de trabalho a serem gerados, ramo de atividade (conforme modelo Anexo III).*

A recorrente apresentou também por equívoco um anexo III de outro processo, com especificação e valor diferente. Conforme item 4.7 do edital “*Considerar-se-á desclassificada a proposta que: a - Estiver em desacordo com qualquer exigência desta licitação; b - Omitir qualquer elemento ou documento solicitado neste edital*”.

Não se trata de um simples lapso material ou formal, mas de “erro substancial”, ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I). A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave – substancial – que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

Diante de todos o exposto, o recurso de fl. 210/213 foi julgado improcedente, mantendo-se vencedora a empresa OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Remetam-se os autos à exm. Sr. Chefe do Executivo para homologação da decisão. Em sendo homologada, publique-se.

Pirassununga, 04 de junho de 2018.

MARTA BRAGA PALMA
Presidente

ALEX RICARDO MILAN

Membro

DELVANIA APARECIDA DO AMARAL
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Ref. Protocolo nº204/2018

À Seção de Licitação:

Homologo o parecer da Comissão Municipal de Licitações, fls. 224/225.

Encaminho os autos para as providências que se fizerem necessárias.

Pirassununga, 05 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal